



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [pmassai@assai.pr.gov.br](mailto:pmassai@assai.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

**DECRETO Nº 005/2020 – de 24 de janeiro de 2020.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAI, ACÁCIO SECCI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES LEGAIS ESPECIFICADAMENTE, NO ÂMBITO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2020, fica assim constituído:

- I. 25 DE FEVEREIRO – TERÇA FEIRA – CARNAVAL
- II. 19 DE MARÇO – QUINTA FEIRA - PADROEIRO SÃO JOSÉ;
- III. 10 DE ABRIL – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- IV. 21 DE ABRIL – TERÇA FEIRA – TIRADENTES;
- V. 01 DE MAIO – SEXTA FEIRA – ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ASSAI;
- VI. 11 DE JUNHO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VII. 07 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VIII. 12 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- IX. 02 DE NOVEMBRO – SEGUNDA FEIRA – FINADOS;
- X. 25 DE DEZEMBRO – SEXTA FEIRA – NATAL;

**Art. 2º.** Os pontos facultativos, durante o ano de 2020, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 24 DE FEVEREIRO – SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- II. 26 DE FEVEREIRO – QUARTA FEIRA – QUARTA-FEIRA DE CINZAS (RETORNO DAS ATIVIDADES AS 13:00 HORAS);
- III. 20 DE MARÇO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- IV. 20 DE ABRIL – SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- V. 12 DE JUNHO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VI. 30 DE OUTUBRO – SEXTA FEIRA – PRORROGAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (28 DE OUTUBRO);

**Parágrafo Único.** Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, se assim o determinar a conveniência e a oportunidade para a Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 003/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAI-PR, AOS 24 DE JANEIRO DE 2020.

  
**Acácio Secci**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 27/01/20, Edição nº 1669

  
Assinatura